



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 71/2025 DO EXECUTIVO

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

14- Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	
413- 44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 480.000,00
Valor Total	R\$ 480.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4071 – Convênio 1481/2025 - SECID	R\$ 480.000,00
Valor Total	R\$ 480.000,00

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO
DORINI:74562541
920

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguueirinha

Assinado digitalmente por LEANDRO DORINI:74562541920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Fresencial, OU=40312983000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LEANDRO DORINI:74562541920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.06 14:16:39-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 06/11/25, às 14 h 20 m.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES (A):**

Referente Projeto De Lei Do Executivo

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado a reforçar a dotação orçamentária da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer nos termos do convênio nº 1481/2025-SECID, em anexo.

A autorização para a abertura do crédito especial encontra amparo no artigo 43, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que dispõe sobre as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - **o superavit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de **excesso de arrecadação**;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

A fonte de custeio do crédito ora proposto está lastreada em excesso de arrecadação e superavit financeiro, hipótese expressamente prevista no artigo 43, § 1º, incisos I e II, da mesma Lei nº 4.320, de 1964.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, reiterando os votos de elevada estima e distinta consideração, **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro de 2025.

**LEANDRO
DORINI:745625419**

**20
LEANDRO DORINI**

Prefeito do Município de Mangueirinha

Assinado digitalmente por LEANDRO DORINI:74562541920

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=

LEANDRO DORINI:74562541920

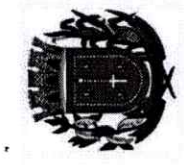
Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2025.11.06 14:17:15-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

PROJETO DE LEI					
05/11/2025					
ADICIONAR					
Origem	Despesa	Fonte	Complemento	Valor	
Excesso	413	4071	44.90.51.00.00.00.00	R\$	480.000,00
TOTAL				R\$	480.000,00
ORIGEM					
Origem	Despesa	Fonte	Complemento	Valor	
TOTAL ANULAÇÃO				R\$	-
Origem	Fonte	Complemento	Valor		
Excesso	4071	Excesso Fonte 4071	R\$	480.000,00	
TOTAL EXCESSO/SUPERÁVIT			R\$	480.000,00	
TOTAL			R\$	480.000,00	



Atos			Créditos				Origens					
Data	De Abertura	Autorizativo	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Crédito especial	4.4.90.51.00.00.00.00	1012	04071/01005	480.000,00	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	04071/01005	480.000,00
Excesso de							
Total da Entidade:				480.000,00	Total da Entidade Origem:		480.000,00
Total Geral:				480.000,00			480.000,00